



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 117 / 2014

PROCESSO N.º.: 8530/2014

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 05 / 12 / 2014

HORÁRIO: 08:30 HORAS

O Município de Mauá, através do Sr. (a) Secretário (a) de Saúde, fará realizar no Departamento de Compras, situado na Avenida João Ramalho, 205 – Vila Noêmia – Mauá/SP, CEP 09371-520, telefone: (11) 4512-7825 licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para os serviços descritos no Anexo I deste Edital. O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com as Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02, a Lei Complementar n.º. 123/06, os Decretos Municipais n.º. 6783/05 e 7841/13, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária n.º.: 3.3.90.39.00.00.00.00; Código Reduzido 541. Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I	DESCRIÇÃO DO OBJETO
ANEXO II	MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÕES
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO IX	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO X	TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Os interessados em consultar o Edital e respectivos anexos deverão comparecer, até o dia anterior à data da sessão do pregão, no Departamento de Compras, sito à Avenida João Ramalho, 205, 1º andar - Vila Noêmia - Mauá – SP, no horário das 08:00 as 17:00, ou para retirá-lo pelo site: www.maua.sp.gov.br, devendo a empresa enviar o comprovante de retirada do edital via fax (11)4555-0873 ou e-mail: cpl@maua.sp.gov.br, sob pena de não receber os comunicados, esclarecimentos, entre outros.

DO OBJETO

1. O presente pregão tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA REDE**, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I.

DA PARTICIPAÇÃO

2. Poderão participar da presente licitação, empresas que atenderem as exigências deste Edital.

2.1. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente, as empresas:

- a) Estejam declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com o do Poder Público;
- b) Sob processo de recuperação judicial, concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) Que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto;
- d) Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja compatível e pertinente ao objeto a ser licitado;
- e) Reunidas em consórcio.

2.2. Poderão participar da licitação os interessados, doravante designados licitantes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

2.3. A empresa licitante deverá ser representada fisicamente, por seus sócios ou seus representantes devidamente credenciados em sessão pública, sob pena da licitante não formular lances verbais e interpor recursos.

2.4. Não serão aceitas propostas via correio ou apresentação na Central de Atendimento.

DO CREDENCIAMENTO

3. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES:

3.1. No dia, hora e local estipulados no presente Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se referem os subitens “3.1.2” e “3.1.3”, para credenciamento junto ao pregoeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

OBS: O credenciamento será efetuado no prazo estipulado no item 7.2, podendo as empresas participarem, desde que estejam presentes até este horário.

3.1.1. O documento de credenciamento deverá ser entregue ao pregoeiro juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTOS".

3.1.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II.

3.1.2.1. O documento de credenciamento deverá vir acompanhado de contrato social válido ou documento equivalente, que comprove os poderes de quem o está constituindo.

3.1.3. Se a licitante estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório válido da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação, estando neste caso, dispensado da apresentação do Termo de Credenciamento, objeto do Anexo II.

3.1.4. A inobservância dos termos do subitem 3.1.3. impedirá a licitante de formular lances verbais e interpor recursos.

3.1.5. O documento de identificação do representante legal ou de credenciamento será retido pelo pregoeiro e juntado ao processo licitatório.

3.1.6. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal do licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.

3.1.7. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

3.1.8. Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa;

3.1.9. Juntamente com o credenciamento os licitantes deverão entregar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, objeto do Anexo IV, bem como, declaração de que se encontra enquadrada na condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no Anexo VIII.

3.1.10. A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios não será objeto de desclassificação do licitante, desde que, presente o representante credenciado, o faça, de próprio punho, antes do início dos trabalhos;

3.1.11. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

3.1.11.1 Apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste edital, e apresentada em SEPARADO dos envelopes nº. 01 (Proposta) e nº. 02 (habilitação).

3.1.12. Finalizada a etapa de credenciamento, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase e procederá ao recebimento dos envelopes que deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, contendo os dizeres conforme itens 05.1 e 05.2.

DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4. Os interessados em participar do presente Pregão, deverão comparecer, no Paço Municipal - Departamento de Compras, 1º andar, com os envelopes "**PROPOSTA**" e "**DOCUMENTAÇÃO**" no dia e horários estabelecidos no preâmbulo deste edital, impreterivelmente.

4.1. Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega de envelopes em desacordo com o item anterior.

DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

5. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTAÇÃO"

5.1. DO ENVELOPE 01 "PROPOSTA DE PREÇOS": O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 117 / 2014
PROPONENTE:.....

5.2. DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO": O envelope 02 deverá conter a documentação exigida no item 6.2, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 02 – "DOCUMENTAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 117 / 2014
PROPONENTE:.....

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com as respectivas identificações, conforme item 5, contendo:

6.1. DO ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS: O envelope nº. 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita apresentada preferencialmente em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, com especificação em linguagem clara, completa e detalhada dos serviços ofertados, conforme especificações contidas no Anexo I, e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

a) A indicação do(s) item (ns) ofertado(s), observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, e os respectivos preços unitários e totais, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso; computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto durante o prazo do contrato;

b) Número deste Pregão;

c) Razão social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e fax do licitante;

d) Prazo de início da execução dos serviços, em conformidade com o item "12" do presente edital;

e) Prazo de Pagamento, em conformidade com o item "13" do presente edital;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

- f)** Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;
- g)** Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente.
- h)** Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado atacadista para pagamento em 30 dias da data de recebimento da fatura e ou da data do recebimento definitivo do produto / serviço pela unidade recebedora;
- 6.1.2.** A licitante deverá apresentar proposta de menor preço **para todos os itens do LOTE**;
- 6.1.3.** Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- 6.1.4.** Só será aceito um preço para o **lote**.
- 6.1.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e de seus anexos, que estejam em desconformidade com o critério indicado no Anexo I bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 6.1.6.** Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante, e aquelas cujo desatendimento, nesse momento, possa representar desrespeito aos princípios da licitação;
- 6.1.7.** Havendo falhas possíveis a serem sanadas, deverá o detentor da documentação ou representante legal credenciado fazê-lo, desde que não atrapalhe o andamento dos trabalhos ou atrase o julgamento das propostas.
- 6.2. DO ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO:** O envelope nº. 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação, em conformidade com o previsto a seguir:
- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c)** Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, publicado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS – IBGE, ou de outro indicador que o venha substituir. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis publicados em Diário Oficial ou publicadas em jornais ou por cópias ou fotocópias extraídas do Livro Diário – devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- e. 1)** Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- e. 1.1)** Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- e. 1.2)** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- e. 1.3)** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 9.317/96 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- e. 1.4)** Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- f)** Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o pedido de inscrição;
- h)** Os interessados com sede em outro município que tenham filial no Município de Mauá, deverão também comprovar inscrição no Cadastro de Contribuinte deste Município;
- i)** Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, por intermédio da Certidão de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal ou a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- j)** Prova de regularidade de Débitos referentes a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante;
- k)** Prova de regularidade de débitos referentes a tributos Mobiliários em nome da empresa licitante, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;
- l)** Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Mauá, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada;
- m)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRB), quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas a, b e c do parágrafo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24/07/1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em dívida ativa do INSS, por ela administradas;

OBS: Aceitar-se-á, CND - Certidão Negativa de débitos ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débitos, com Efeito de Negativa, emitida segundo a Legislação anterior, desde que dentro do seu prazo de validade.

- n) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- o) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/11;
- p) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- q) Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de objeto similar conforme anexo I, sem exigência de comprovação de quantitativos mínimos;
- r) Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a ser comprovado por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante do Anexo V;
- s) A empresa deverá declarar que, no momento da contratação, não está cumprindo pena por inidoneidade, sob as penas da Lei, conforme modelo constante do Anexo VI;
- t) A licitante fica obrigada a declarar, sob penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do Anexo VII, que deverá ser em papel timbrado, se possuir;

6.2.2.1. Os documentos exigidos nas alíneas “i”, “j”, “k”, “m” acima, poderão ser apresentados também como “Certidão Positiva, com efeito, de Negativa”;

6.2.2.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou seu substitutivo;

6.2.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.2.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

6.2.2.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes, nos termos do artigo 4º inciso XXIII, da Lei 10.520/02;

6.2.3. Os documentos a que se refere o item “5.2” poderão ser apresentados por meio de cópia autenticada por cartório competente;

6.2.4. Em caso de documento expedido via Internet, a Comissão de Apoio Técnico, obrigatoriamente, verificará a sua veracidade junto ao respectivo Sistema Informatizado;

6.2.5. Os documentos solicitados no item “5.2”, quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela P.M.M., quando emitidos com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão;

6.2.6. As empresas com cadastro de fornecedor na Prefeitura do Município de Mauá ficam isentas de apresentar os documentos constantes nas letras “a” a “h” do item 5.2 “Documentação”.

DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

7. São os seguintes os procedimentos a serem adotados para a realização do pregão propriamente dito:

7.1. No dia, hora, e local designados neste edital, os licitantes deverão estar legalmente representados ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme o modelo referencial indicado no Anexo II;

7.2. Instalada a sessão pública do pregão, após o credenciamento dos participantes, com duração de 15 minutos do início da sessão ou até que se credencie os participantes presentes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste Edital;

7.3. Serão desclassificadas as empresas nos quesitos credenciamento, propostas e documentos que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se com tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente;

7.4. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços;

7.5. Constará da ata os licitantes participantes, os preços oferecidos nas propostas apresentadas, as propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, e a ordem de classificação provisória das propostas;

7.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances;

7.7. No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço com o parâmetro de preço definido no item 08, bem como sua exequibilidade;

7.10. O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, sendo proclamado pelo pregoeiro, o vencedor;

7.11. Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

- 7.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa;
- 7.13. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 7.14. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, que será consubstanciada em ata;
- 7.15. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 7.15.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 7.16. Dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte, a que melhor estiver classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 7.16.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1;
- 7.16.2. Se houver equivalência de valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "7.15.1" será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 7.16.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas, as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;
- 7.17. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.18. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "7.15.1";
- 7.18.1. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;
- 7.19. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do licitante que foi classificado em primeiro lugar;
- 7.20. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor;
- 7.21. Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 7.22. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata dos autos;
- 7.22.1. Os recursos e contrarrazões deverão ser interpostos junto ao Departamento de Compras, das 08h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira;
- 7.23. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 7.24. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme prevista no subitem "07.23" importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do(s) objeto(s) licitado(s) pelo pregoeiro ao vencedor.
- 7.25. Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, adjudicação do objeto e convocação da licitante vencedora para retirada da ordem de serviço ou instrumento equivalente.
- 7.26. O licitante vencedor será convocado, para retirar a Ordem de Serviço, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- 7.27. Quando o licitante vencedor convocado dentro do prazo de validade da proposta, não retirar a Ordem de Serviço, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 7.28. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até expirar a data de validade das propostas;
- 7.29. Decorrido o prazo estabelecido no subitem antecedente, as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão eliminados;
- 7.30. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.
- 7.31. Nas situações previstas nos subitens "07.21" e "07.27" acima, o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço;

DO JULGAMENTO

8. O julgamento do certame se dará pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9. Além do recurso administrativo já referido neste Edital, dos atos administrativos decorrentes do processamento desta licitação caberão os recursos previstos pelo Decreto Municipal nº. 6783/05 e pela Lei Federal nº. 8.666/93 observados os procedimentos aqui previstos.

DA HOMOLOGAÇÃO

10. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, bem como analisadas eventuais amostras, proceder-se-á à abertura do envelope nº. 02 DOCUMENTAÇÃO, para análise dos documentos da licitante vencedora. Estando em conformidade com o edital a HOMOLOGAÇÃO do presente certame compete ao Secretário Municipal, conforme preâmbulo, o que ocorrerá logo após o julgamento e após o decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

- 10.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DA CONTRATAÇÃO

11. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de Contrato, devendo ser recolhido a importância no valor de R\$ 111,98, referente a taxa para elaboração e lavratura de termos, conforme Decreto Nº. 7905 de 27/12/2013 e a consequente emissão da Ordem de Serviço.

11.1. O contrato de serviço do objeto deste edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

11.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção de tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

11.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazo de validade em vigência, sob pena de contratação não se realizar;

11.3. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.3.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "7.16.2".

11.3.2. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

11.4. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.2, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

11.5. Serão desclassificadas as propostas/documentação que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se com tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12. Os serviços deverão ter início conforme descrito no Anexo I;

12.1. Local de execução dos serviços de manutenção: conforme descrito no Anexo I;

12.2. Os serviços deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio, transporte, validade, observadas as regras específicas fixadas no presente edital e na Ordem de Serviço ou instrumento equivalente;

12.3. Os serviços serão recebidos, provisoriamente, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da entrega, para posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações, quantidades e preço correspondentes;

12.4. A aceitação definitiva dar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado para este fim e liberado o canhoto de recebimento;

12.5. Caso os serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas e estejam fora dos padrões determinados ou fora do prazo de validade exigida, a unidade recebedora os notificará para regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na regularização dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital;

12.6. Não será admitida a entrega dos serviços pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

12.7. Não serão aceitas entregas parceladas, salvo com prévia autorização da Prefeitura sendo que, neste caso, o pagamento será liberado após o término da entrega dos serviços constantes na Nota de Empenho.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13. O pagamento será realizado em 30 dias, contados da data do atesto da nota fiscal e/ou do recebimento definitivo dos serviços pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

13.1. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

13.2. O pagamento será efetuado, através de ordem de pagamento creditada na conta bancária do fornecedor.

13.3. Não serão autorizadas antecipações de pagamento de qualquer espécie.

PENALIDADES

14. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme previsto no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 6783/05.

15. Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual.

15.1. Advertência;

15.2. Multa:

a) Multa pela recusa da CONTRATADA em aceitar o pedido de ordem de serviço sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 10% do valor adjudicado;

b) Multa pela inexecução parcial do contrato, no valor equivalente a 10% sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo;

c) Multa pela inexecução total do contrato no valor equivalente a 20% sobre o valor do contrato;

d) Multa no valor equivalente a 10% do valor total do contrato se o serviço for de má qualidade ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo CONTRATANTE;

e) Multa por atraso na entrega no valor equivalente a 0,5% do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20%;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

- 15.3. Suspensão temporária de participar em licitação impedimento de contratar com a administração, conforme o disposto artigo 7º da Lei federal nº. 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto municipal nº. 6783/05;
- 15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
16. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei;
17. O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento da nota fiscal ou de garantia prestada nos termos do Artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666/93, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado;
- 17.1. Caso não haja nota fiscal pendente de pagamento ou prestação de garantia, a empresa será notificada a efetuar o pagamento administrativamente, ou, havendo resistência, a cobrança dar-se-á judicialmente;
18. De acordo com a legislação Federal em vigor, é vedada a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz a partir de 16 anos, considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 16 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a P.M.M;
19. Perda da garantia oferecida, se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual;
20. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 14, será a contratada intimada da intenção da Prefeitura quanto a aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do artigo 87, §2º e §3º da Lei nº. 8.666/93;
21. Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da contratada quanto a aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 19, I, "f" da Lei nº. 8.666/93;
22. Além das expressas do Edital, poderão ser interpostas outras penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme a gradação da falta cometida;
23. A Contratada estará sujeita ainda, às penalidades descritas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

RECURSOS ADMINISTRATIVOS

24. Além do recurso administrativo já referido neste Edital, dos atos administrativos decorrentes do processamento desta licitação caberão os recursos previstos pelos Decretos Municipais nº. 6783/05 e 7283/09, e pela Lei Federal nº. 8.666/93 observados os procedimentos aqui previstos.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

25. A presente contratação vigorará por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração de acordo com a lei.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

26. O presente contrato poderá ser rescindido: a) unilateralmente, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da lei federal nº. 8.666/93; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicial nos termos da legislação.
27. Nos casos de rescisão administrativa, ficam asseguradas ao contratante as prerrogativas previstas nos incisos I a IV, do artigo 80, da lei supracitada.

DISPOSIÇÕES GERAIS

28. O presente pregão poderá ser anulado ou revogado, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.
29. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
30. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.
31. São vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da Prefeitura.
32. A tolerância da Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.
33. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
34. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
35. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
36. Não havendo expediente na data designada para a realização da sessão pública, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja decisão e comunicação do pregoeiro em contrário.
37. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura.
38. O presente Edital, seus anexos e a proposta do vencedor da licitação farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente.
39. Os interessados em obter a planilha de preço médio dos itens cotados deverão protocolar requerimento e remetê-lo ao Departamento de Compras em até 48(quarenta e oito horas) antes da data do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

- 40. Impugnações** ao Edital só serão aceitas por escrito e protocoladas no Departamento de Compras, das 08h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas, não serão aceitas impugnações enviadas por fax, e-mail e via correio.
- 41. Questionamentos** a serem feitos sobre este edital só serão aceitos por escrito e desde que encaminhados ao Departamento de Compras, das 08h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.
- 42.** Os servidores que integram a Comissão de Pregão foi constituída pelas Portarias nº.s 10.441/2013 e 10.541/2013.
- 43.** As partes elegerão o Foro da Comarca de Mauá para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do contrato dela originado.
- 44.** Este edital com as condições gerais do procedimento licitatório que em conjunto com os elementos específicos, contidos nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação específica.

Mauá, 13 de novembro 2014.

Jaqueline Aparecida Silva Alves Corrêa
Coordenadora de Gestão Administrativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA REDE.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	UNID
01	Prestação de serviço manutenção corretiva.	2640	Horas
02	Prestação de serviço manutenção preventiva.	576	horas

REDUÇÃO MÍNIMA PARA LANCE = O LANCE MÍNIMO PARA O LOTE: SERÁ DE 0,5% (MEIO POR CENTO) QUE INCIDIRÁ SOBRE O MENOR VALOR GLOBAL DENTRE AS PROPOSTAS APRESENTADAS, E ASSIM, SUCESSIVAMENTE.

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos com reposição de peças com fornecimentos de toda a mão de obra e das peças necessárias para a boa conservação dos equipamentos.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

A empresa deverá prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, de diversas marcas e modelos, discriminados na Listagem de Bens constantes deste anexo, incluindo reposição de peças.

A instalação de qualquer peça nos equipamentos será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que não poderá impor ao Município qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços de manutenção.

A contratada deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização, por outra de configuração idêntica ou superior, originais ou similares e novas.

Todas as peças fornecidas e instaladas pela CONTRATADA, deverão ser genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior.

Das especificações dos Serviços:

MANUTENÇÃO:

A manutenção é entendida como o conjunto técnico-administrativo, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes;

Manutenção Preventiva: tem por objetivo todas e quaisquer ações técnicas necessárias à garantia de um melhor desempenho e durabilidade dos aparelhos, consistindo em correções necessárias para o retorno dos mesmos às condições normais de funcionamento.

Os serviços de manutenção preventiva deverão ter periodicidade mensal com data e hora previamente agendada.

Considera-se manutenção preventiva:

* Revisão geral;

* Fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis e garrafas externas de reservatório de água dos equipamentos;

* Testes, recarga, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos;

* controle de funcionamento dos aparelhos;

* controle de funcionamento de todos os comandos elétricos e mecânicos;

* checagem da corrente de trabalho;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

- * checagem de entrada de rede;
- * checagem dos cabos e conexões;
- * limpeza geral dos aparelhos;
- * execução de todos os serviços e reparos necessários para manter o equipamento em perfeitas condições de uso e funcionamento; ;
- * limpeza dos filtros da Unidade de Sugadores;
- * checagem das mangueiras de ar hidráulicas (com troca se for o caso);
- * checagem do sistema elétrico e hidráulico dos equipamentos.

MANUTENÇÃO CORRETIVA: compreende-se como manutenção corretiva os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou Inajustáveis porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito, ininterrupto e regular funcionamento dos equipamentos.

- * manutenção corretiva compreenderá tantas visitas quanto forem necessárias até o restabelecimento das condições normais de funcionamento do aparelho;
- * os serviços deverão ser acompanhados pelo responsável da unidade e pelo menos 01 (um) dentista;
- * o comparecimento de técnicos para o atendimento dos chamados se dará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação feita pelo responsável da Unidade de Saúde;
- * os serviços só serão dados a contento após teste e aprovação da unidade requisitante;
- * está inclusa nessa proposta os serviços de mão de obra necessários, inclusive a especializada e de terceiros, bem como materiais pertinentes como lubrificante, graxa, produtos de limpeza, ferramenta adequada, aparelhagem de teste, rolamentos, etc.
- * está inclusa nessa proposta todas as peças de reposição necessárias para os consertos;
- * todas as peças de reposição serão novas, originais e de primeira qualidade de acordo com as normas técnicas exigidas pela ABNT;
- * todas as peças substituídas serão entregues ao responsável do setor, mediante recibo especificando os materiais, datados por quem de direito;
- * após cada visita técnica, seja ela previamente e/ou corretiva, será emitido um relatório técnico, onde relatará os serviços executados ou a serem executados e as condições que se encontra o equipamento. Este terá assinatura do responsável pela Unidade e do dentista presente;
- * todos os serviços serão executados nas dependências da unidade, quando não for possível, a remoção dos equipamentos deverá ser autorizada por escrito pelo responsável da unidade e as despesas com transporte correrá por conta da empresa contratada.
- * a visita deverá ser feita em horário pré-agendado com a Unidade de Saúde, de segunda a sexta-feira.

A CONTRATADA, para efeito de atendimento aos serviços deste projeto, deverá apresentar equipe técnica qualificada e especializada para as realizações das atividades preventivas e corretivas.

Na manutenção preventiva/corretiva, a empresa contratada deverá ter ficha técnica de todos os equipamentos e mensalmente ter a assinatura da gerencia da unidade atendida.

Os pretensos licitantes deverão indicar profissional na área de Engenharia (compatível com as características com o objeto da licitação) , devidamente registrado no órgão de classe pertinente que será o responsável técnico pelos serviços de manutenção objeto desta licitação. A comprovação deverá ser através de :

- Declaração com as seguintes informações: (nome, endereço, qualificação, formação profissional) acompanhada de cópia autenticada do registro na entidade profissional competente, nos termos do art. 30, § 1º, da Lei 8.666/93;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

- Comprovação de que o profissional integra o quadro permanente da empresa (será considerado integrante do quadro permanente da licitante o profissional que for sócio ou diretor, empregado em caráter permanente ou responsável técnico reconhecido pela entidade) e a comprovação deverá ser feita através da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Sócio: contrato social devidamente registrado no Órgão competente e sua última alteração;
- b) Empregado permanente da Empresa ou Responsável Técnico: Contrato de trabalho por tempo indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício;
- c) Contrato de prestação de serviços, registrado em cartório.

-Locais de execução:

Relação das Unidades	Endereço
01 UBS Carlina	Rua Candido Gonçalo Mendes S/N Vila Carlina
02 UBS Capuava	Rua Dorval de Aquino , 120 - Capuava
03 UBS Itapark	Av. Itapark , 3895 - Jd Itapark
04 UBS Feital	Rua Aluizio de Azevedo , 55 - Bairro Feital
05 UBS Flórida	Rua Samuel Wainer , 159 – Jd – Flórida
06 UBS Guapituba	Av.Rosa Bonini Mariani , 204 Jd- Guapituba
07 UBS Kenedy	Rua Mário Milanezzi , 539 – Jd – Kenedy
08 UBS Magini	Rua da Pátria , 38 – Vila Magini
09 UBS Jardim Mauá	Rua Joaquim Chavasco , 71 – Jd – Mauá
10 UBS Jardim Oratório	Rua Natal , 76 Jd Oratório
11 UBS Paranavai	Rua Rolandia , 252 – Jd. Paranavai
12 UBS Parque das Américas	Rua América do Norte , 99 Parque das Américas
13 UBS Parque São Vicente	Rua Mal. Deodoro da Fonseca , 509 Pq.São Vicente
14 UBS Jd Primavera	Rua das Azaléias , 24 Jd Primavera
15 UBS Santa Lídia	Rua Perú , 99 Jd. Santa Lídia
16 UBS Santista	Rua Januário Boccia , 120 Jd. Santista
17 UBS São João	Av. Barão de Mauá , 4050 Vila São João
18 UBS Sonia Maria	Rua Carmem Miranda , 545 – Jd. Sonia Maria
19 UBS Vila Assis	Av.Assis Brasil , 625 – Vila Assis
20 UBS Zaíra I	Av. Luiz Gonzaga do Amaral , 82 Jd- Zaíra.
21 UBS Zaíra II	Av. Presidente Castelo Branco , 1975 Jd- Zaíra
22 UBS Zaíra III	Rua Joaquim Alves de Oliveira ,39 Jd- Zaíra
23 UBS Macuco	Rua Remo Luiz Corradine , 115 – Jd Zaíra
24 CEO	Av. Da Saudade, 396 – Jd. Pilar

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE CADA UNIDADE

UBS CARLINA			
Cadeiras Odontológicas			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi		19467
Mochos Odontológicos			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi Atlante		57645
2	Dabi Atlante		57674
Canetas de Alta Rotação			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi	MRX	39543
2	Dabi		
Canetas de Baixa Rotação			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi Atlante		
Ultrassom			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

1	Dabi Atlante	Profi II Ceramic	42892
Autoclave			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Sercom 54L	AHMC 5	42553
Fotopolimerizador			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi	Ultralux	48429
Amalgamador			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi	Astronmix	42691
Destilador			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
01	Bio Water System		78790

UBS GUAPITUBA			
Cadeiras Odontológicas			
N.º	Marca	Modelo	Nº Patrimônio
1	Dabi	Versa's	24173
Mochos Odontológicos			
N.º	Marca	Modelo	Nº Patrimônio
1	Dabi		24171
2	Dabi		42867
Canetas de Alta Rotação			
N.º	Marca	Modelo	Nº Patrimônio
1	Dabi		39555
2	Dabi		39588
Caneta Baixa			
N.º	Marca	Modelo	Nº Patrimônio
1	Dabi		S/n
Ultrassom			
N.º	Marca	Modelo	Nº Patrimônio
1	Dabi		42887
Autoclave			
N.º	Marca	Modelo	Nº Patrimônio
1	Sercon 21 L	Tipo Horizontal	42554
Fotopolimerizador			
N.º	Marca	Modelo	Nº Patrimônio
1	Dabi	Ultralux	48433
Amalgamador			
N.º	Marca	Modelo	Nº Patrimônio
1	Dabi	Astron Mix	42679
Destilador			
N.º	Marca	Modelo	Nº Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

1	Bio Water System	DG 505L	43675
---	------------------	---------	-------

UBS PARQUE SÃO VICENTE			
Cadeiras Odontológicas			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi Atlante	Mini flex	s/n
Mocho			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi	Flex form	S/n
2	Dabi	Flex form	S/n
Canetas de Alta Rotação			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi	MRS 400 tourque	S/n
2	Dabi	Kavo Roll	S/n
Canetas de Baixa Rotação			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi Atlante		
Ultrassom			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi Atlante	N270	42891
Autoclave			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	AHMC 54L	Sercom	79291
Fotopolimerizador			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi	Ultralux	62669
Amalgamador			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi	Astromix	42687
Aparelho de RX			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi	Spectro 70X	73194
Destilador			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Bio Water System		78784

UBS PRIMAVERA			
Cadeiras Odontológicas			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Kavo		52069
2	Kavo		52570
Mocho Odontológico			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi Atlante		S/n
2	Dabi Atlante		S/n
3	Dabi Atlante		S/n
4	Dabi Atlante		S/n
Caneta de Alta Rotação			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi Atlante	Série XB 208	S/n
2	Dabi Atlante	F 04706	S/n
3	Dabi Atlante	C 5403	S/n
4	Dabi Atlante	G0459	S/n
Canetas de Baixa Rotação			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi Atlante	857588/C65585	S/n
Ultrassom			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Proficeramic	Profi II	42884
Autoclave			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	D700 21L		S/n
Lavadora Ultrassônica			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Sanders	Soni clean 2	64964
Fotopolimerizador			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi	Ultralux	69612
Amalgamador			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi	Astromix	42686
Aparelho RX			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi	Spectro 70X	S/N
Destilador			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Cristófilo		64393
UBS VILA ASSIS			
Cadeira Odontológicas			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi		12590
2	Dabi		42904
Mocho Odontológico			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

1	Dabi		57669
2	Dabi		57675
3	Dabi		57690
4	Dabi		57693
5	Dabi		57650
6	Dabi		57694

Caneta de Alta Rotação

N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi Atlante	MRS Torque	39586
2	Dabi Atlante	MRS Torque	39585

Canetas de Baixa Rotação

N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi Atlante	MRS 400 TORQUE	
2	Dabi Atlante	K03964	18825
3	Contra Angulo Dabi	L03082	18826

Ultrassom

N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi	Profil II Ceramic	42882

Fotopolimerizador

N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi	Ultralux	65199

Amalgamador

N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi	Astron Mix	42680

Destilador

N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Cristófilo		64403

UBS CAPUAVA

Cadeiras Odontológicas

N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi		S/n

Mochos Odontológicos

N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1			57697
2			57676

Canetas de Alta Rotação

N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi		9028305
2	Dabi		9028307

Canetas de Baixa Rotação

N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi Atlante		9028314



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Ultrassom			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi Atlante	Profi II Ceramic	42892
Amalgamador			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi	Astronmix	65180

UBS MAGINI			
Cadeiras Odontológicas			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Gnatus		S/n
2	Gnatus		S/n
3	Gnatus		S/n
4	Gnatus		S/n

Mochos Odontológicos			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Kavo	A gás	57672
2	Kavo	A gás	57673
3	Kavo	A gás	57677
4	Kavo	A gás	57678
5	Kavo	A gás	57679
6	Kavo	A gás	65185
7	Kavo	A gás	64186
8	Kavo	A gás	65187
9	Kavo	A gás	65188
10	Kavo	A gás	65189
11	Kavo	A gás	65190
12	Gnatus	A gás	S/n
13	Gnatus	A gás	S/n
14	Gnatus	A gás	S/n
15	Gnatus	A gás	S/n

Canetas de Alta Rotação			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi	RS 350	28300
2	Dabi	RS 350	28309
3	Dabi	MRS 400 Torque	39595
4	Dabi	MRS 400 Torque	S/n
5	Kavo	Turbina Magno 604	58247
6	Kavo	Turbina Magno 604	58248

Canetas de Baixa Rotação			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi Atlante	N270	28315

Ultrassom			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

1	Dabi Atlante	Profi II Ceramic	66817
2	Dabi Atlante	Profi II Ceramic	66816
Autoclave			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi Atlante	Silent	54458
2	Dabi Atlante	Silent	52086
3	Sercom 54L	Silent	52086
Fotopolimerizador			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi Atlante	Ultraled	65197
2	Alti		S/n
Amalgamador			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Vibramat		42942
Destilador			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Cristófilli		64399
Aparelho RX			
Nº	Marca	Modelo	Nº Patrimônio
01	Procion	Ton X 10	71834

UBS ORATÓRIO			
Cadeiras Odontológicas			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi Atlante	D700	79259
2	Dabi Atlante	D700	79260
3	Dabi Atlante	D700	79261
Mochos Odontológicos			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi Atlante	Básico	42869
2	Dabi Atlante	Básico	A403009707
3	Dabi Atlante	Básico	10101139010
4	Dabi Atlante	Básico	57702
5	Dabi Atlante	Básico	A407011989
6	Dabi Atlante	Básico	A311008878
Canetas de Alta Rotação			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi	Silent	E05529
2	Dabi	MRS 400 Torque	X13210
3	Dabi	MRS 400 Torque	39575
4	Dabi	RS 350	28293
5	Dabi		
Canetas de Baixa Rotação			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

1	Dabi Atlante	Micro motor 270	B58549
2	Dabi Atlante	Contra ângulo	C66774
Ultrassom			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi Atlante	Profi II Ceramic	42898
Autoclave			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi Atlante		69092
2	Fanem	Automatico FK0420	78634
3	Sercom 54L	AHMC	79283
Fotopolimerizador			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi Atlante	Ultralux	48434
Amalgamador			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi	Astron Mix	42690
2	Dabi	Astron Mix	42683
Destilador			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Bio Water System		78791
2	Cristófilo		64387

UBS PARANAÍ			
Cadeiras Odontológicas			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi	Delta B	19466
2	Dabi	B.SAFE	70561
3	Dabi	Delta B	19455
Mochos Odontológicos			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi		69600
2	Dabi		52071
3	Dabi		57704
4	Dabi		82076
5	Dabi		S/n
Canetas de Alta Rotação			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi	4872	S/n
2	Dabi	X13146	39581
3	Dabi	200554	28304
4	Dabi	X12719	39557
5	Dabi	MRS 400 Torque	39532
Canetas de Baixa Rotação			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

1	Dabi Atlante	Dabin 270	28311
Ultrassom			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi Atlante	Profi II Ceramic	42890
Autoclave			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi Atlante	D700 21 L	S/n
Fotopolimerizador			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi Atlante	Ultralux	48435
Amalgamador			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi	Astron Mix	42682
Destilador			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Bio Water System	Biowater	78763
Aparelho RX			
Nº	Marca	Modelo	Nº Patrimônio
01	Dabi	Spectro 70X	52014

UBS SÔNIA MARIA			
Cadeiras Odontológicas			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi		S/n
2	Dabi		S/n
3	Dabi		S/n
Mochos Odontológicos			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi	Nº 4	67667
2	Dabi	Nº 3	57657
3	Dabi	Nº 5	57684
4	Dabi	Nº2	57665
5	Dabi	Nº 6	57656
Canetas de Alta Rotação			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi	X-13139	S/n
2	Dabi	17518	S/n
3	Dabi	X-13148	S/n
4	Dabi	X-08723	S/n
5	Dabi	X-13119	S/n
Canetas de Baixa Rotação			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi Atlante		P05239



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Ultrassom			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi Atlante	42888	S/n
Autoclave			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Stermax 20L		S/n
2	Sercon 54L	AHMC	79279
Fotopolimerizador			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi Atlante	Astron Mix	48437
Amalgamador			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi		42674
1	Dabi	Ergorela	92472
Destilador			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Bio Water System		78798
Aparelho RX			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
01	Dabi		68812

UBS ZAÍRA I			
Cadeiras Odontológicas			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Gnatus		S/n
2	Gnatus		S/n
3	Gnatus		S/n
4	Gnatus		S/n
Mochos Odontológicos			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Gnatus		S/n
2	Gnatus		S/n
3	Gnatus		S/n
4	Gnatus		S/n
5	Dabi		57705
6	Dabi		57649
7	Dabi		57662
8	Dabi		42865
9	Dabi		42877
10	Dabi		S/n
11	Dabi		S/n
12	Dabi		S/n
13	Dabi		S/n



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Canetas de Alta Rotação			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi		28302
2	Dabi		S/n
3	Dabi		S/n
4	Dabi		S/n
5	Dabi		S/n
6	Dabi		S/n
Canetas de Baixa Rotação			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1			
Ultrassom			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi Atlante	Profi II Ceramic	42895
2	Dabi Atlante	Profi II Ceramic	63278
Autoclave			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	D700 21 L		S/n
Fotopolimerizador			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi Atlante		42944
Amalgamador			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi		42685
Destilador			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Bio Water System		78787
Aparelho RX			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
01	Dabi		68811

UBS ZAÍRA II			
Cadeiras Odontológicas			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi		S/n
2	Dabi		S/n
3	Dabi		S/n
Mochos Odontológicos			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1			57663
2			57687
3			57686
4			57682



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

5			57647
6			S/n
7			S/n
Canetas de Alta Rotação			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1			39576
2			39545
3			39533
4			39550
5			28291
Canetas de Baixa Rotação			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi Atlante		S/n
Ultrassom			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi Atlante		42899
Autoclave			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Suarez D700 21 L		S/n
Lavadora Ultrassônica			
Nº	Marca	Autoclave	Nº Patrimônio
1	Sanders	Soniclean 2	64980
Fotopolimerizador			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi Atlante		42671
Amalgamador			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi		42692
Destilador			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Bio Water System		78788
Aparelho RX			
Nº	Marca	Modelo	Nº Patrimônio
01	Dabi		68808

UBS FLÓRIDA			
Cadeiras Odontológicas			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Pallas	Athenas Life	078702
2	Pallas	Sucata Baixa	078701
3	Dabi Atlante		19709
4	Dentmed	Recem Instalada	S/n
Mochos Odontológicos			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1			57670
2			57685
3			57661
4			69602
Canetas de Alta Rotação			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi	RS 350	28299
2	Dabi	MRS 400 Torque	12752
3	Dabi	MRS 400 Torque	39562
4	Dabi	RS 350	28296
5	Dabi	F5749	S/n
Canetas de Baixa Rotação			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi Atlante	N270	28315
Ultrassom			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi Atlante	CF 0434	858046
Autoclave			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	D700	Solução inteligente 21 L	S/n
Fotopolimerizador			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi Atlante	Ultralux	48432
Amalgamador			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi	Astomix	42678
Destilador			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	G. Ghaka		43676
2	Cristófilo		64396
Ultrassom			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
01	Dabi	Prof II Ceramic	42886
Lavadora Ultrassônica			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Sander Medical	Soni Claen 2	64969

UBS PAQUE DAS AMÉRICAS			
Cadeiras Odontológicas			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Gnatus		89968
2	Gnatus		89973
3	Gnatus		89963



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Mochos Odontológicos			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Gnatus		089977
2	Gnatus		089972
3	Gnatus		089967
4	Dabi		57648
5	Dabi		57691
6	Dabi		67666
Canetas de Alta Rotação			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi		90738
2	Dabi		39553
3	Gnatus		90739
4	Dabi		28306
5	Gnatus		90740
6	Dabi		T13476
7	Dabi		P12370
8	Dabi		X12572
Canetas de Baixa Rotação			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi Atlante	N270	28315
Ultrassom			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi Atlante	0434	S/n
2	Gnatus	32 mm TSB	S/n
3	Gnatus	32 mm TSB	S/n
4	Gnatus	32 mm TSB	S/n
Autoclave			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi Atlante	D700 21 L	S/n
Fotopolimerizador			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Ultralux		48436
Amalgamador			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Astron mix		48436
Destilador			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Cristófilo	Seletronic	64394
Aparelho RX			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
01	Dabi		68809



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

UBS SANTA LÍDIA			
Cadeiras Odontológicas			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Gnatus		S/n
Mochos Odontológicos			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Gnatus		S/n
2	Dabi		57648
3	Dabi		42878
Canetas de Alta Rotação			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi		
2	Gnatus	SL 30	S/n
3	Dabi	MRS 400	39604
Canetas de Baixa Rotação			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi Atlante	32 MM TBS	S/n
Ultrassom			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi Atlante	Profi II Ceramic	42896
Autoclave			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Sercom	AHMC	79274
Lavadora Ultrassônica			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Sanders	Soniclean 2	64978
Fotopolimerizador			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi Atlante	Ultralux -EL	52085
Amalgamador			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi	Astromix	42277
Destilador			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Bio Water System	Bio	78785

UBS FEITAL			
Cadeira Odontológica			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	D700		s/n
2	Gnatus		89973
3	Gnatus		89978



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Mocho Odontológico			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Gnatus		89987
2	Gnatus		89982
3			57698
4			57552
5			57655
Caneta de Alta Rotação			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Gnatus e Dabi		S/n
2	Gnatus		90741
3	Gnatus		90742
Caneta de Baixa Rotação			
Nº	Marca	Modelo	Nº Patrimônio
1	Dabi		23645
2	Gnatus		S/n
3	Gnatus		S/n
Ultrassom			
Nº	Marca	Modelo	Nº Patrimônio
1	Dabi		42889
Autoclave			
Nº	Marca	Modelo	Nº Patrimônio
1	Stermax		65658
Lavadora Ultrassônica			
Nº	Marca	Modelo	Nº Patrimônio
1	Sanders		64961
Fotopolimerizador			
Nº	Marca	Modelo	Nº Patrimônio
1	Dabi		48435
Amalgamador			
Nº	Marca	Modelo	Nº Patrimônio
1	Dabi		42675
Aparelho RX			
Nº	Marca	Modelo	Nº Patrimônio
1	Dabi		68803
Destilador			
Nº	Marca	Modelo	Nº Patrimônio
1	Bio Water System		64392

UBS JARDIM MAUÁ			
Cadeira Odontológica			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi Atlante		40580
2	Dabi		70571



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Mocho Odontológico			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1			7680
2			57651
3			70578
4			70579
Canetas de Alta Rotação			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi Atlante	X12884	39563
2	Dabi Atlante	X12461	S/n
3	Dabi Atlante	A97147	S/n
4	Dabi Atlante	X13140	S/n
Caneta de Baixa Rotação			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi Atlante	X06454	S/n
Ultrassom			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi Atlante		42883
Autoclave			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Biodont 14L		58254
Fotopolimerizador			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Kondortech		57147
Amalgamador			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi Atlante	Aston Mix	069611
Destilador			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Bio Water System		78792

UBS KENNEDY			
Cadeira Odontológica			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi Atlante		64426
2	Dabi Atlante		64427
3	Dabi Atlante		
4	Dabi Atlante		
Mocho Odontológico			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi Atlante	Spectro70X	2363
2	Dabi Atlante	Spectro70X	s/n
3	Dabi Atlante	Spectro70X	100523



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

4	Dabi Atlante	Spectro70X	100520
5	Ergofix	Standart	64434
6	Ergofix	Standart	64435
7	Ergofix	Básico	64436
8	Ergofix	Básico	64437
Caneta de Alta Rotação			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi Atlante		E05164
2	Dabi Atlante		39602
3	Dabi Atlante		52091
Caneta de Baixa Rotação			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi Atlante		04341
Ultrassom			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi Atlante		66815
Autoclave			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Sercom	AHMC e Suarez	079289
2	54 L	D700 21 L	S/n
Lavadora Ultrassônica			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Sanders	Soni Clean 2	64968
Fotopolimerizador			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi Atlante		65198
Amalgamador			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Odontomix		64420
Aparelho RX			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Profi I		64420
Destilador			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Bio Water System		78782

UBS SANTISTA			
Cadeiras Odontológicas			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dentmed		s/n
2	Dentmed		s/n
3	Dentmed		s/n
Mochos Odontológicos			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1			57700
2			57688
3			69603
4			59078
5			S/n
Canetas de Alta Rotação			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi		39544
2	Dabi		28292
3	Dabi		50465
4	Dabi		E05039
5	Kavo		42043
Caneta de Baixa Rotação			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi Atlante		B58645
Ultrasson			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Profident		42894
Autoclave			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Sercom		42567
Fotopolimerizador			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Kondortech		57960
Amalgamador			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi		42673
Aparelho RX			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi		68807

UBS SÃO JOÃO			
Cadeiras Odontológicas			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Gnatus	Pop Star LSF	s/n
2	Gnatus	Pop Star LSF	s/n
3	Gnatus	Pop Star LSF	s/n
Mocho Odontológico			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Gnatus	Syncrus GLX	S/n
2	Gnatus	Syncrus GLX	S/n
3	Gnatus	Syncrus GLX	S/n
4	Dabi		57681



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

5	Dabi		57689
6	Dabi		57695
7	Dabi		S/n
Caneta de Alta Rotação			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi	RS 350	28303-1
2	Dabi	RS 350	28303-2
3	Dabi	Silent	68711
4	Dabi	MRS 400	S/n
Caneta de baixa Rotação			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi	N270	B58602
Ultrassom			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi	Profi I	42897
Autoclave			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi e D700 19 L		069091
2	JO Suarez 21 L		S/n
Fotopolimerizador			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi	Ultralux	S/n
2	Dabi	Ultralux	48432
Amalgamador			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi	Astron Mix	42688
2	Dabi	Atron Mix	42681
Destilador			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Bio Water System		78789
Aparelho RX			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi	Spectro 70 X Seletronic	68810

CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA			
Cadeira Odontológica			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi	Croma	69576
2	Dabi	Croma	69583
3	Dabi	Croma	69572
4	Dabi	Croma	69575
5	Dabi	Croma	69573
6	Dabi	Croma	69574
7	Dentmed		89686
8	Gnatus	Persus	s/n



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

9	Gnatus	Persus	s/n
Mocho Odontológico			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Flex Form		S/n
2	Flex Form		S/n
3		Ergolax	89687
4	Gnatus	Rhodes k6s	S/n
5	Gnatus		S/n
6	Gnatus		S/n
7	Dabi		42866
8	Dabi	Ergofix	S/n
9	Dabi	Ergofix Standard	S/n
10	Dabi	Ergofix Standard	S/n
11	Dabi		S/n
12	Dabi	Ergorelax	S/n
13	Dabi	Ergofix Light Green	69671
14	Dabi	Ergorelax	69605
15	Dabi	Ergofix Light Green	69598
16	Dabi		69606
17	Dabi	Ergorelax	69604
18	Dabi	Ergofix Light Green	69599
19	Dabi		69597
Caneta de Alta Rotação			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi	Silent MRS 400	68710
2	Dabi		39536
3	Dabi	Atlante Torque	39552
4	Dabi	MRS 400	S/n
5	Dabi		S/n
6	Dabi		70564
7	Dabi	MRS 400 Torque X13109	S/n
8	Kavo		58246
9	Kavo		S/n
10	Kavo		52090
11	Gnatus		S/n
12	Gnatus	SL30 FG-TB	S/n
13	Kavo	Roll Air 3	S/n
14	Dabi	Silent E05122	S/n
15	Dabi	Mrs 400 Torque X12572	39553
16	Dabi	Mrs 400 Torque x 13097	39569
17	Dabi	Ps 300	S/n
18	Dabi	MRS 400 Torque	X10226
Caneta de Baixa Rotação			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Gnatus	32mm TB S	S/n



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

2	Gnatus		S/n
3	Dabi	Kavo san	S/n
4			18695
5	Kavo		52094
6	Kavo		42943
7	Dabi	B53176	S/n
8	Dabi		S/n
Ultrassom			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi	Profi II Ceramic	63276
2	Dabi		63277
Autoclave			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi	19L	69093
2	Sercom	AHMC	79276
Lavadora Ultrassônica			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Sanders Medical		64960
2	Sanders Medical		64967
3	Sanders Medical		64979
Fotopolimerizador			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi Atlante	Ultralux	42670
Amalgamador			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Vibramat	Schuster	52087
2	Dabi	Astronmix	69610
Aparelho RX			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Dabi	Seletronic	68805
2	Dabi		69607
3	Dabi		68804
4	X Dent		78802
Destilador			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Bio Water System		78778

UBS ZAÍRA III			
Mocho Odontológico			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Gnatus		S/n
Caneta de Alta Rotação			
N.º	Marca	Modelo	N.º Patrimônio
1	Gnatus		S/n



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Caneta de Baixa Rotação			
Nº	Marca	Modelo	Nº Patrimônio
1	Gnatus		S/n
Ultrassom			
Nº	Marca	Modelo	Nº Patrimônio
1	Gnatus		092697
Autoclave			
Nº	Marca	Modelo	Nº Patrimônio
1	Stermax		S/n
Fotopolimerizador			
Nº	Marca	Modelo	Nº Patrimônio
1	Schuster		S/n
Amalgamador			
Nº	Marca	Modelo	Nº Patrimônio
1	Schuster		S/n
Compressor			
Nº	Marca	Modelo	Nº Patrimônio
1	Fiac		S/n

-Obrigações das partes:

Da contratada

Ocorrendo a hipótese dos serviços de manutenção que não possam ser executadas nas dependências da contratante, será de responsabilidade da contratada todo o transporte de retirada e reposição dos equipamentos;
Fornecer toda a mão de obra especializada e serventia necessárias ao perfeito andamento e conclusão dos serviços;
Fornecer aos seus técnicos todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos e acessórios em perfeitas condições de uso para a execução dos serviços;
Manter em estoque número de peças sobressalentes, na qualidade necessária para assegurar a contínua e perfeita manutenção dos equipamentos;
Fornecer alimentação aos seus funcionários durante a execução dos serviços;

Manter a qualidade dos serviços prestados com profissionais competentes e tecnicamente qualificados para lidar e sanar em tempo hábil qualquer defeito que venha a ocorrer;
Obedecer aos preceitos das normas técnicas vigentes na execução dos serviços, além de não realizar nenhuma modificação seja qual for sem a autorização da contratante, inclusive no que se refere a materiais e equipamentos específicos;
A contratada deverá adotar todas as providências necessárias quanto à assistência aos seus funcionários em caso de acidente ou mau súbito quando estiverem em serviço, cabendo ao contratante o socorro imediato, quando as circunstâncias o exigir
A contratada deverá atender cabalmente as fases e procedimentos exigidos por normas e órgãos competentes, quando da execução dos serviços objeto desta licitação.

Da contratante

- a) Fornecer a contratada todos os elementos indispensáveis ao início do trabalho;
- b) Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhes sejam apresentadas;
- c) Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a contratada;
- d) Acompanhar e fiscalizar os trabalhos a serem desenvolvidos pela contratada, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas.

Dos preços

Para efeito de composição da planilha de custos deverá ser levado em consideração o quadro abaixo:

	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
Manutenção Corretiva	Valor hora técnica		
Manutenção Preventiva	Valor visita técnica		
Valor Total			

- Para a manutenção corretiva considerar 220 horas técnicas/mês,
- Para a manutenção preventiva, considerar 02 (duas) visitas por mês nas 24 (vinte e quatro) unidades resultando em 48 (quarenta e oito) visitas/mês e 576 (quinhentos e setenta e seis) visitas/ano.

a) Ocorrendo a hipótese dos serviços de manutenção que não possam ser executadas nas dependências da contratante, será de responsabilidade da contratada todo o transporte de retirada e reposição dos equipamentos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

- b) Fornecer toda a mão de obra especializada e serventia necessárias ao perfeito andamento e conclusão dos serviços;
- c) Fornecer aos seus técnicos todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos e acessórios em perfeitas condições de uso para a execução dos serviços;
- d) Manter em estoque número de peças sobressalentes, na qualidade necessária para assegurar a contínua e perfeita manutenção dos equipamentos;
- e) Fornecer alimentação aos seus funcionários durante a execução dos serviços;
- f) Manter a qualidade dos serviços prestados com profissionais competentes e tecnicamente qualificados para lidar e sanar em tempo hábil qualquer defeito que venha a ocorrer;
- g) Obedecer aos preceitos das normas técnicas vigentes na execução dos serviços, além de não realizar nenhuma modificação seja qual for sem a autorização da contratante, inclusive no que se refere a materiais e equipamentos específicos;
- h) A contratada deverá adotar todas as providências necessárias quanto à assistência aos seus funcionários em caso de acidente ou mau súbito quando estiverem em serviço, cabendo ao contratante o socorro imediato, quando as circunstâncias o exigirem;
- i) A contratada deverá atender cabalmente as fases e procedimentos exigidos por normas e órgãos competentes, quando da execução dos serviços objeto desta licitação.

Da contratante

- a) Fornecer a contratada todos os elementos indispensáveis ao início do trabalho;
- b) Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhes sejam apresentadas;
- c) Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a contratada;
- d) Acompanhar e fiscalizar os trabalhos a serem desenvolvidos pela contratada, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas.

OBSERVAÇÕES:

- a) Contrato de prestação de serviços, com duração de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração;
- b) O preço pactuado será fixo e irrevogável pelo período de um ano a contar da assinatura do contrato, conforme legislação em vigor, sendo após este prazo, será reajustado pelo índice IGPM-FGV.
- c) A empresa vencedora deverá enviar, no prazo máximo de 24 horas após o julgamento do certame, a proposta com a nova recomposição de preços com os valores iguais ou inferiores aos definidos na etapa de lances. Em caso dos valores serem inferiores, deverá a proposta vir acompanhada de "carta de desconto".

Mauá, 13 de novembro 2014.

Jaqueline Aparecida Silva Alves Corrêa
Coordenadora de Gestão Administrativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO II

DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(Apresentar no início da sessão ao Pregoeiro, com cédula de Identidade ou equivalente).

À

Prefeitura do Município de Mauá

Departamento de Compras

PREGÃO PRESENCIAL N.º 117 / 2014

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., com sede em....., na Rua/Av., n.º....., tendo como representante legal o (a) Sr.(a)(citar o cargo), CREDENCIA o (a) SR.(a)....., portador da carteira de identidade n.º....., devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º., para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Mauá, na licitação Pregão Presencial n.º 117/2014, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, interposição de recursos contra as decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Mauá, _____ de _____ de 2014.

.....
Nome/assinatura
Cargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 117 / 2014
(MODELO DE PROPOSTA)

Denominação:	
CNPJ:	
Endereço:	
e-mail:	Fax:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA REDE.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	UNID	PREÇO UNIT MENSAL	PREÇO TOTAL ANUAL
01	Manutenção Corretiva	2640	Valor hora técnica		
02	Manutenção Preventiva	576	Valor visita técnica		
TOTAL GLOBAL DA PLANILHA				R\$	

(*) Neste valor deverão estar inclusos todos os custos que incidirem sobre a contratação.

* favor considerar as especificações constantes no Anexo I.

- Condições Contratuais:

1. Prazo de início da execução: Conforme Edital;
2. Condições de Pagamento: Conforme Edital;
3. Validade da Proposta: Conforme Edital;

Local e data

Proponente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO
(a ser apresentada juntamente com o credenciamento, ao Pregoeiro).

À

Prefeitura do Município de Mauá
Departamento de Compras

PREGÃO PRESENCIAL N.º 117 / 2014

....., portador da carteira de identidade n.º....., devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º representante legal da empresa..... inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., com sede em....., na Rua/Av., n.º....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre todas as exigências para habilitação, nos termos do Edital do Pregão Presencial n.º. 117/2014.

(local data)

.....
Nome/assinatura
Cargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À
Prefeitura do Município de Mauá
Departamento de Compras

PREGÃO PRESENCIAL N.º 117 / 2014

....., portador da carteira de identidade n.º....., representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., com sede em....., na Rua/Av., n.º....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, para fins de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a P.M.M.

(local data)

.....
Nome/assinatura
Cargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES

À
Prefeitura do Município de Mauá
Departamento de Compras

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 117 / 2014

(Razão Social da empresa), declara sob as penas da Lei que:

- a) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa..... não está cumprindo pena por inidoneidade.
- b) Aceita integralmente as condições do presente Edital bem como se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais resultantes da execução do Contrato.
- c) Assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

(local data)

Nome/assinatura
Cargo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
Prefeitura do Município de Mauá
Departamento de Compras

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 117 / 2014

“Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da empresa (.....), bem como estarmos cientes que devemos declará-los caso venha a ocorrer “.

(local data)

Nome/assinatura
Cargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO VIII
(M O D E L O)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº. 117/14, realizado pela Prefeitura do Município de Mauá.

(local, data)

Nome/assinatura
Cargo
RG nº.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 117 / 2014

VALOR: R\$

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA REDE.

CONTRATO N.º ____/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ E A EMPRESA
_____, PARA _____.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2014, nesta cidade de Mauá, compareceram de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.522.959/0001-98, neste ato representado por seu Secretário de _____ Sr. _____ no uso da competência doravante designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua: _____, n.º _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG. n.º _____ e CPF/MF n.º _____ e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação PREGÃO (PRESENCIAL) N.º _____, conforme despacho exarado às fls. _____ do processo n.º _____ pelo presente instrumento avençam o presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei n.º 8.666 de 23 de junho de 1993 e alterações, Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 6783 de 06 de outubro de 2005 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: 1.1. A CONTRATADA compromete-se a _____ para a CONTRATANTE, conforme quantidades, horários, condições e especificações constantes dos Anexos do edital n.º _____, parte integrante deste. CLÁUSULA SEGUNDA RESPONSABILIDADE DOS CONTRATANTES: 2.1. A CONTRATADA será a única responsável pelos encargos sociais, fiscais, comerciais e outros que decorrerem da execução do presente contrato. 2.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. 2.3. A CONTRATADA fica obrigada a prestar ao CONTRATANTE, independentemente de notificação, eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários no tocante à execução do contrato. 2.4. A CONTRATADA compromete-se a manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação aceitas pelo CONTRATANTE. 2.5. A CONTRATADA responsabiliza-se perante o CONTRATANTE pelo fornecimento de produtos e serviços de primeira qualidade. CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO: 3.1. O preço certo e ajustado é de R\$ _____ (_____), conforme proposta da CONTRATADA e correrá por conta do orçamento vigente onerando a dotação orçamentária n.º _____, empenho n.º _____. 3.2. - O preço pactuado será fixo e irrevogável pelo período de um ano a contar da assinatura do contrato, conforme legislação em vigor, sendo após este prazo, será reajustado pelo índice IGPM-FGV. CLÁUSULA QUARTA: PAGAMENTO: 4.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 dias. 4.2. Para efeito do início da contagem do prazo de pagamento, será considerado o dia do efetivo recebimento dos _____ pelo CONTRATANTE. 4.3 Estão excluídos os atrasos motivados pela CONTRATADA, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo CONTRATANTE. 4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou, excepcionalmente, na Seção de Tesouraria, a critério da Secretaria Municipal de Finanças. A CONTRATADA deverá fazer constar na documentação fiscal: o nome do Banco, o número da agência e da conta corrente. O atraso no pagamento por falta dessas informações será considerado de responsabilidade da CONTRATADA. CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA: 5.1. O prazo de vigência do presente é de _____ ou até o término da garantia, podendo ser prorrogado, respeitadas as disposições da Lei Federal 8666/93. CLÁUSULA SEXTA: RECEBIMENTO: 6.1. O recebimento do objeto do presente contrato, poderá ser feito pela Secretaria responsável pela contratação, e será aplicado, no que couber, o disposto no artigo 73, incisos I e II e artigos 74 a 76, da Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES: 7.1. Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual: 7.1.1. Advertência. 7.1.2. Multa: a) Multa pela recusa da CONTRATADA em receber o pedido de fornecimento sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor adjudicado; b) Multa pela inexecução parcial do contrato, no valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo; c) Multa pela inexecução total do contrato no valor equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato; d) Multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato se os produtos forem de má qualidade, fora dos mais rigorosos padrões de higiene ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo CONTRATANTE; e) Multa por atraso na entrega no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento); 7.1.3 a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 7.1.4 As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei. 7.1.5. O valor relativo as multas, eventualmente aplicadas, será reduzido de pagamento que o CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de Guia de Recolhimento. Na impossibilidade, o valor da multa será inscrito em Dívida Ativa para cobrança judicial, assegurando-se o direito de defesa. CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO: 8.1. O presente contrato poderá ser rescindido: a) unilateralmente, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII a XVIII, da Lei n.º 8.666/93 e alterações; b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e; c) judicial, nos termos da legislação. 8.2. Nos casos de rescisão administrativa, fica assegurado ao CONTRATANTE as prerrogativas previstas nos incisos I a IV do art. 80, da Lei supra citada. CLÁUSULA NONA: DOCUMENTOS INTEGRANTES: 9.1. Faz parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, todo o conteúdo do processo administrativo n.º _____ e da proposta da CONTRATADA. CLÁUSULA DÉCIMA: FORO: 10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mauá, neste Estado, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com expressa renúncia de outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO: 11.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e das Disposições de Direito Privado.

Este ajuste é lavrado nos termos da minuta constante às fls. _____ e, aprovado às fls. _____ do processo administrativo n.º _____ e que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

SECRETÁRIO DE _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME/RG

NOME/RG

ANEXO I DO CONTRATO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Declaração de documentos à disposição do Tribunal

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Mauá

CNPJ N.º: 46.522.959/0001-98

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): Pregão Presencial: ____/2014

DATA DA ASSINATURA: __/____/2014

VIGÊNCIA: _____

OBJETO:

VALOR (R\$): R\$

Declaro (amos), na qualidade de responsável (eis) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Mauá, ____ de ____ de 2014.

Secretário XXXXXX



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO X
(M O D E L O)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Município de Mauá

Órgão ou Entidade: _____

Contrato nº. (de origem): _____

Objeto: _____

Contratante: _____

Contratada: _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

Contratada

Contratante